

# MobLab 2.0

Chamada Pública de formação aplicadas à conectividade veicular.



Coordenadora Linhas IV, V e VI

Coord. Técnica Linha VI

PROGRAMA PRIORITÁRIO - LINHA VI:  
**CONECTIVIDADE VEICULAR**

**fundep**

**UFMG**

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

## SUMÁRIO

GLOSSÁRIO.....	3
DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA.....	5
1. DO PROGRAMA.....	6
2. DA CHAMADA.....	6
2.2. Áreas temáticas contempladas.....	7
3. CRONOGRAMA.....	9
4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
4.1. Características gerais da proposta.....	10
4.2. Critérios de elegibilidade da proposta.....	11
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	14
5.1. Orçamento.....	14
5.2. Diretrizes orçamentárias.....	14
6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE.....	15
6.1. Coordenador geral.....	15
6.2. Equipe.....	16
7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	16
7.1. Documentos comprobatórios para a elegibilidade da proposta.....	17
7.1.1. Elaboração do plano acadêmico.....	18
8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO.....	19
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
10. EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS.....	21
10.1. Contratação e vigência.....	21
10.2. Avaliação dos cursos.....	22
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23

## GLOSSÁRIO

**Aporte:** desembolso financeiro realizado pela Coordenadora para financiar a execução do curso.

**Apostilamento:** anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. *In. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.*

**Assessor *ad hoc*:** especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

**Avaliações e outras questões técnicas de execução dos projetos:** as questões de cunho técnico de execução dos projetos relacionadas ao Programa Mover serão submetidas pela Fundep à instância responsável por este papel na estrutura de Governança do Programa (coordenação técnica, comitê de avaliação, etc.).

**Chamada pública:** processo seletivo disciplinado por edital, que visa a recepção e seleção de projetos, contendo regras específicas e instruções adicionais à execução de projetos.

**Comitê de avaliação:** grupo composto por pesquisadores de ICTs e representantes técnicos da indústria automotiva nacional (Sindipeças, AEA e Anfavea) apoiadores da execução técnica da Linha VI do Programa Mover.

**Contrato de Prestação de Serviço Educacional:** instrumento jurídico firmado entre as partes envolvidas para a realização do curso.

**Coordenador(a) geral:** representante técnico da instituição de ensino proponente, responsável pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do curso. O(a) coordenador(a) geral realiza a conexão entre os parceiros e a Fundep, centralizando toda comunicação relacionada à execução do curso.

**Coordenadora:** papel atribuído à Fundep, que financia o Programa por meio de recursos estabelecidos conforme a Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024.

**Empresa:** empresa pública ou privada associada à instituição de ensino proponente para execução do curso.

**Fundação de apoio:** fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

**Instituição de Ciência e Tecnologia ou ICT:** órgão ou entidade da administração pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins

lucrativos que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**Instituição de ensino proponente ou instituição executora proponente:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, **com sede e foro no País**, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a educação, formação e disseminação do conhecimento abrangendo, necessariamente, o ensino superior e/ou técnico e possuindo projeto pedagógico, corpo docente qualificado, estrutura física ou virtual e reconhecimento legal para o oferecimento de cursos. É a responsável pela execução geral do curso e execução do plano acadêmico.

**Parceiros:** todas as partes signatárias do contrato de Prestação de Serviço Educacional.

**Proposta de curso:** conjunto de informações enviado pelo sistema *online* de submissão para pleitear o financiamento do curso por meio de recursos da Fundep.

**Prova de conceito ou PoC:** experimento ou atividade prática para demonstrar a viabilidade técnica e/ou funcional de uma ideia, produto ou processo antes de sua implementação completa ou criação de protótipo em ambiente relevante.

**Sistemistas:** no setor automotivo, são empresas que fornecem sistemas ou subconjuntos completos — como freios, suspensão ou direção — diretamente às montadoras. Atuam com maior complexidade técnica, sendo responsáveis pelo desenvolvimento, integração e, muitas vezes, montagem desses sistemas no veículo.

**TRL ou *Technology Readiness Level* ou nível de maturidade tecnológica:** escala que mede o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, variando de 1 (princípios básicos observados) a 9 (sistema real aprovado em operação). Essa classificação é usada para indicar o estágio de prontidão de uma solução tecnológica, desde sua concepção até a aplicação prática ou comercial. A referência adotada é a norma NBR ISO 16290:2015.

**Veículos automotores:** são considerados automóveis, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

## DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA

a) Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários:

<https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>

b) Manual de Operações da Fundep:

<https://mover.fundep.ufmg.br/manual/>

c) Sistema online de submissão de propostas e recursos:

<https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/>

**Quaisquer dúvidas, sugestões ou esclarecimentos adicionais relacionados a esta Chamada deverão ser enviados para o e-mail chamadas@fundep.com.br.**

## 1. DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, instituiu o Programa Nacional de Mobilidade Verde e Inovação (Mover) com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração das cadeias globais de valor, a descarbonização e o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo-inovador de automóveis, de caminhões e seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças.

Com o Mover, continua o benefício de redução do imposto de importação para fabricantes que importam peças e componentes sem similar nacional, desde que invistam 2% (dois por cento) do total importado em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Programas Prioritários na cadeia de fornecedores. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, credenciada como Instituição Coordenadora nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia com a finalidade de coordenar o Programa Prioritário “Linha VI – Estímulo à produção de tecnologias relacionadas à conectividade veicular”.

A Fundep divulga aos **pesquisadores e professores vinculados a instituições de ensino nacionais, públicas ou privadas, em parceria com as empresas do setor automotivo**, a oportunidade de submeterem propostas de cursos de formação ou capacitação capazes de preencher lacunas de aprendizado em temas correlatos à conectividade veicular para profissionais que atuem ou desejem integrar o setor automotivo e sua cadeia produtiva. O intuito é fomentar iniciativas para o desenvolvimento de competências e pessoas no âmbito do Programa MobLab 2.0, que integra o *Eixo 3 – Desenvolvimento de Competências em Análise de Dados e Inteligência Artificial aplicada à Análise de Sistemas Complexos* da Linha VI do Programa Mover. As propostas a serem submetidas, quando enquadráveis nos termos desta Chamada, devem ser coerentes com as demandas do setor e contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento.

## 2. DA CHAMADA

O **Programa MobLab 2.0** tem o objetivo de formar e capacitar, por meio de metodologias orientadas a desafios, profissionais em diferentes níveis de formação para atuarem na resolução de problemas reais e relevantes associados à conectividade veicular. O programa contará com o apoio de **empresas do setor automotivo** que serão responsáveis por auxiliar na identificação e validação das lacunas de aprendizado e temáticas e orientar no desenvolvimento de

atividades práticas aplicadas. As modalidades de capacitação ou formação no âmbito do MobLab 2.0 serão integralmente ofertadas por instituições de ensino nacionais, públicas ou privadas, cuja seleção constitui o objeto da presente Chamada.

## 2.1. Objetivo geral

A presente Chamada tem o objetivo de selecionar iniciativas de formação e capacitação técnica promovidas por meio de cursos de especialização, trilhas de aprendizagem aplicada, atividades práticas ou provas de conceito (PoCs) para a resolução de problemas reais, programas de residência tecnológica e/ou outras iniciativas que diminuam as lacunas de aprendizado ou capacitação técnica aplicada e fomentem o desenvolvimento de habilidades em temas correlatos à conectividade veicular. Além disso, também é esperado que a certificação de profissionais em início de carreira nos cursos promovidos por esta Chamada resulte em **contratações efetivas** pelas empresas que integram o setor automotivo nacional.

Podem submeter propostas organizações, escolas, associações ou ICTs nacionais, públicas ou privadas, **com o apoio de empresas do setor automotivo e sua cadeia produtiva**, que demonstrem capacidade técnica, didática e infraestrutura para realização dos cursos. É esperado que as propostas apresentadas sejam reprodutíveis e escaláveis e tenham potencial de impacto relevante para empresas do setor em âmbito nacional.

## 2.2. Áreas temáticas contempladas

Dentro da conectividade veicular, temática central da Linha VI do Programa Mover, esta Chamada abrange quatro grandes áreas de aplicação que englobam desafios relevantes tanto para a sociedade quanto para o setor automotivo. Os itens a seguir apresentam exemplos, **ainda que não exaustivos**, para direcionar as temáticas dos cursos submetidos a esta Chamada. Para que sejam consideradas aderentes, as propostas deverão estar relacionadas a uma ou mais das quatro áreas apresentadas e demonstrarem, de forma clara e direta, a lacuna de aprendizado ou de capacitação que será reduzida com a realização do curso proposto. É desejável que as propostas estejam alinhadas a temáticas emergentes e estratégicas no âmbito da conectividade veicular e tenham o foco no desenvolvimento de competências que sejam capazes de contribuir para o fortalecimento da competitividade do setor por meio da capacitação de profissionais.

**Essa Chamada não prevê temáticas de cursos que sejam voltados para impulsionar tecnologias relacionadas à conectividade industrial e de chão de fábrica.**

### ÁREA 1 | Conectividade: meio ambiente e descarbonização

Os sensores disponíveis nos veículos e nos dispositivos móveis oferecem novas possibilidades para o monitoramento do ambiente interno e externo veicular. A aplicação desses dispositivos pode resultar em soluções para a redução de impactos ao meio ambiente, promovendo a descarbonização associada à mobilidade veicular. No contexto da conectividade veicular, os cursos propostos enquadrados nesta área poderão englobar, por exemplo, temáticas relacionadas a:

- a) Direção sustentável (otimização de consumo de combustível, condições climáticas e topográficas, condução sustentável do veículo, etc.);
- b) Sensores e variáveis para o monitoramento veicular de poluição sonora ou ambiental;
- e
- c) Gestão de frotas.

## **ÁREA 2 | Conectividade do veículo com o ambiente externo**

A habilidade de um veículo de se comunicar com o seu entorno – seja ela *vehicle-to-vehicle* (V2V), *vehicle-to-pedestrian* (V2P) ou *vehicle-to-everything* (V2X) – é fundamental para proporcionar experiências personalizadas, conforto, segurança do trânsito, eficiência dos sistemas de transporte e cidades mais inteligentes. É, também, uma oportunidade para a fidelização do cliente por meio de experiências personalizadas e apresenta grande potencial para a geração de novos negócios na indústria automotiva por meio do acesso a dados. No contexto da conectividade veicular, os cursos propostos enquadrados nesta área poderão englobar, por exemplo, temáticas relacionadas a:

- a) Infraestrutura de telecomunicações para mobilidade conectada considerando o contexto brasileiro;
- b) Sistemas de IA para processar, otimizar e gerenciar dados de tráfego e interações com infraestrutura urbana conectada no contexto de cidades inteligentes;
- c) Troca de informações entre sistemas veiculares embutidos;
- d) Algoritmos e inteligência para processamento de dados;
- e) Redes CAN e protocolos de comunicação de dispositivos; e
- f) IoT aplicada à conectividade veicular.

## **ÁREA 3 | Tecnologia da privacidade e segurança de dados**

O novo universo de aplicações relacionadas à comunicação sem fio V2X dentro e fora dos veículos envolve novos desafios em segurança e privacidade de dados. Carros modernos devem

proteger dados e informações sensíveis de seus usuários, garantindo requisitos de segurança, autenticação, controle de acesso, disponibilidade e privacidade. Sistemas inteligentes poderão reconhecer padrões de condução do motorista, detectar fraudes e tentativas de invasão e ataques. No contexto da conectividade veicular, os cursos propostos enquadrados nesta área poderão englobar, por exemplo, temáticas relacionadas a:

- a) Segurança cibernética aplicada à legislação brasileira;
- b) Preservação da privacidade do condutor e/ou do fabricante; e
- c) Detecção e prevenção de violações à privacidade e segurança de dados.

#### **ÁREA 4 | Serviços, diagnóstico e manutenção preditiva de veículos**

No contexto automotivo, a manutenção condicional orienta as intervenções e reparos em veículos e seus sistemas produtivos a partir do acompanhamento de seus “estados de saúde”, que são calculados utilizando variáveis de monitoramento e técnicas estatísticas e computacionais. Os programas de manutenção 4.0, inseridos no contexto da indústria 4.0, incluem um conjunto de técnicas avançadas de análise e processamento de enormes quantidades de dados. Assim, se faz necessária a elaboração de diagnósticos mais precisos e que sejam capazes de sugerir planos de ação mais eficazes, maximizando a disponibilidade dos veículos e dos sistemas produtivos a um custo operacional menor. No contexto da conectividade veicular, os cursos propostos enquadrados nesta área poderão englobar, por exemplo, temáticas relacionadas a:

- a) Saúde do veículo através da integração e comunicação de sensores;
- b) Conectividade veicular aplicada na manutenção preventiva e preditiva de veículos; e
- c) Sistemas de IA para previsão de demandas de manutenção e integrar informações de desgaste de componentes, recomendando substituições e peças automotivas.

### **3. CRONOGRAMA**

Entre os dias 02/04/2026 e 22/05/2026 os proponentes poderão solicitar o apoio da Fundep para conexão com empresas interessadas ou com empresas que possam se interessar em apoiar as propostas segundo exigido nesta Chamada. Este suporte será de caráter exclusivamente facilitador, **de modo que a Fundep não se responsabilizará pela efetiva formação de arranjos**. A solicitação deverá ser feita exclusivamente através do e-mail [chamadas@fundep.com.br](mailto:chamadas@fundep.com.br).

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Consulta Pública	23/02 a 23/03/2026
Publicação do edital e início de submissões de propostas	02/04/2026
Data limite de solicitação de apoio da Fundep para a articulação com empresas	Até dia 22/05/2026
Data limite de submissão de propostas	Até dia 04/06/2026, <b>às 17h</b>
Publicação do resultado preliminar	26/06/2026
Data limite para submissão de recursos administrativos	Até dia 03/07/2026, <b>às 17h</b>
Publicação do resultado final	10/07/2026
Data limite para assinatura do contrato de Prestação de Serviço Educacional	11/09/2026

Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

#### **4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

##### **4.1. Características gerais da proposta**

As propostas submetidas deverão evidenciar o potencial para o impulsionamento de competências técnicas para o desenvolvimento tecnológico no contexto da conectividade veicular, bem como os ganhos concretos esperados para o setor automotivo nacional e sua cadeia produtiva a partir da realização do curso. O público-alvo deverá englobar profissionais de nível superior, técnicos, tecnólogos e/ou estudantes que estejam no final da graduação que atuem ou desejem atuar em temas correlatos à conectividade veicular. É desejável que:

- a) As propostas descrevam uma metodologia reprodutível e escalável em âmbito nacional com caráter multidisciplinar que seja capaz de estimular a troca de conhecimentos entre os participantes;
- b) As áreas temáticas das propostas reflitam demandas reais e relevantes do setor automotivo nacional e sejam capazes de reduzir lacunas técnicas relacionadas à conectividade veicular conforme descrito, de forma não exaustiva, no item 2.2 desta Chamada;
- c) As ementas dos cursos tragam especificidades e profundidade no tema de conectividade veicular; e
- d) As propostas evidenciem como os cursos poderão potencializar a empregabilidade dos participantes pelas empresas do setor automotivo nacional.

## 4.2. Critérios de elegibilidade da proposta

Os critérios de elegibilidade abaixo descritos são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- a) Todas as propostas deverão apresentar uma formação mínima de 4 (quatro) partes:
  - **1 (uma) instituição de ensino** que deverá ser, necessariamente, a proponente da proposta. **Exclusivamente para esta Chamada**, entende-se como instituição de ensino qualquer organização, escola, associação ou ICT, nacional, pública ou privada capaz de emitir certificação profissional;
  - **1 (uma) empresa montadora de veículos automotores** com planta no Brasil contemplada pelo Programa Mover. Serão consideradas montadoras do setor automotivo as empresas que possuírem os CNAEs industriais (primários ou secundários) 28.3, 29.1 e 29.2.
  - **2 (duas) empresas que tenham atuação no setor automotivo;**
- b) Uma mesma proposta poderá contemplar a execução de 1 (um) ou mais cursos em seu plano acadêmico. Independentemente da quantidade de cursos dentro de uma mesma proposta, o aporte da Fundep seguirá as diretrizes apresentadas no item 5.1 desta Chamada;
- c) Todas as propostas deverão descrever, de forma detalhada, etapas para a divulgação e captação de interessados nos cursos, para a seleção de alunos, para a comprovação das matrículas recebidas e para a completa realização, execução, avaliação e certificação dos cursos;
- d) Todas as propostas deverão incluir, em seu cronograma, **o desenvolvimento de PoCs ou atividades práticas aplicadas para a resolução de problemas reais do setor automotivo;**
- e) Todos os cursos deverão ocorrer em um período entre **5 (cinco) e 14 (catorze) meses**. Desse período, até 2 (dois) meses do cronograma poderão ser dedicados às atividades de planejamento, elaboração de material didático, seleção e matrícula de alunos;
- f) Todas as propostas deverão apresentar o tamanho da turma (limite mínimo e máximo de alunos) e serem planejadas para no mínimo, **15 (quinze) alunos**. As vagas poderão ser preenchidas de forma integral ou parcial, desde que respeitado o limite mínimo;
- g) O público-alvo dos cursos deverá envolver **pelo menos um** dos grupos abaixo:

- i) Profissionais de nível superior;
- ii) Técnicos ou tecnólogos;
- iii) Estudantes de graduação que estejam a um ano da formatura ou recém-graduados que tenham formado há, no máximo, 1 ano.

**É esperada formação em engenharia mecânica, de controle e automação, mecatrônica ou outras áreas correlatas à conectividade veicular;**

- h) Um percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) das vagas totais planejadas para os cursos poderá ser preenchido por profissionais vinculados às empresas que integram o arranjo da proposta. A distribuição desse percentual entre as empresas será acordada entre os parceiros;
- i) Todas as propostas deverão indicar o alcance geográfico esperado dos cursos em: **estadual, regional ou nacional**. A título de exemplo, se uma ICT do estado de Minas Gerais classifica sua proposta com alcance regional, é esperado que os alunos selecionados para participar dos cursos sejam residentes da região sudeste do Brasil;
- j) Os cursos poderão ser lecionados no formato presencial ou no modelo online síncrono. Todo o conteúdo (aulas e material didático) deverá ser e ficar disponibilizado aos alunos imediatamente após o início do curso e até a sua conclusão;
- k) As propostas deverão ser submetidas pelo coordenador geral, profissional vinculado à instituição de ensino proponente e responsável pela gestão do curso. Toda a equipe envolvida nas atividades deverá apresentar experiência profissional, didática ou científica na temática de atuação proposta;
- l) Todas as propostas deverão ser aderentes aos objetivos e diretrizes da Linha VI do Programa Mover e serem baseadas em temáticas consonantes com as descritas no item 2.2 desde edital;
- m) Todas as propostas deverão prever **pelo menos 1 (uma) atividade ou encontro presencial** ao longo do curso que inclua tanto os alunos participantes como as empresas envolvidas. Todas as despesas associadas a esta atividade – passagens, diárias e demais custos – deverão estar apresentadas na proposta; e
- n) O orçamento das propostas deverá ser detalhado e apresentado nos **formatos de custo total e custo por aluno**. O valor a ser aportado pela Fundep e a descrição dos gastos associados devem estar de acordo com o item 5 desta Chamada.

### 4.3. Responsabilidades de execução

As instituições de ensino proponentes serão inteiramente responsáveis pelo planejamento e execução dos cursos submetidos a essa Chamada. Isso inclui as seguintes definições e atividades, que deverão estar explicitamente descritas na proposta:

- a) Estratégia para divulgação do curso proposto ao público-alvo de interesse considerando o alcance geográfico pretendido;
- b) Metodologia para seleção dos alunos incluindo os **responsáveis, critérios de seleção e documentos** a serem considerados no momento do processo seletivo;
- c) Realização do processo de seleção de alunos;
- d) Reporte, para a Fundep, do número de matriculados no curso;
- e) Ementa dos conteúdos acadêmicos a serem ministrados, incluindo carga horária e quantidade de professores e monitores envolvidos em cada etapa;
- f) Elaboração do material didático e disponibilização do mesmo aos alunos;
- g) Para cursos na modalidade online síncrona, a indicação da plataforma a ser utilizada para realização das aulas e outros conteúdos. Para a modalidade presencial, a indicação da infraestrutura física a ser disponibilizada durante a realização do curso;
- h) Descrição das PoCs ou atividades práticas, sua infraestrutura e responsáveis pelo seu planejamento, acompanhamento e execução;
- i) Cronograma descrevendo todas as etapas envolvidas (do planejamento de atividades até a entrega do relatório);
- j) Critérios de avaliação dos cursos (monitoramento de frequência, trabalhos, etc.);
- k) Acompanhamento dos alunos ao longo de toda a execução do curso;
- l) Certificação a ser expedida, incluindo o órgão responsável e tipo de certificação (curso, oficina, programa de residência tecnológica, etc.);
- m) **Cursos com mais de 6 (seis) meses** deverão enviar à Fundep, no sétimo mês de execução, um **relatório parcial de atividades** apresentando os resultados obtidos no primeiro semestre; e
- n) **Todos os cursos** deverão enviar à Fundep, **em até 30 (trinta) dias após a realização do curso**, um **relatório técnico final** com os resultados obtidos e desafios observados.

No arranjo proposto nesta Chamada, as empresas terão o papel de validar, junto à instituição de ensino proponente, a relevância da temática central e a metodologia sugerida no curso proposto, além de ser parte fundamental no apoio e viabilização das atividades práticas ou

PoCs planejadas.

Durante a execução dos cursos, será de corresponsabilidade da Fundep junto à instituição de ensino proponente:

- a) Auxiliar na divulgação dos cursos propostos;
- b) Apoiar na conexão e mobilização das empresas do setor automotivo para participação nas propostas;
- c) Apoiar, quando necessário, na divulgação dos eventos presenciais previstos no plano acadêmico; e
- d) Avaliar o relatório final enviado pelos coordenadores dos cursos realizados.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

### 5.1. Orçamento

Nesta Chamada, o valor do aporte total da Fundep em projetos será de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**. Cada proposta será financiada com recursos entre **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Identificada a conveniência e havendo disponibilidade de recursos adicionais até a publicação de uma nova Chamada no âmbito do *Eixo 3 – Desenvolvimento de Competências em Análise de Dados e Inteligência Artificial aplicada à Análise de Sistemas Complexos* da Linha VI do Programa Mover, a Fundep poderá decidir por contratar propostas classificadas no resultado final, mas não financiadas em virtude de limitação orçamentária sem a necessidade de realizar uma nova Chamada. A contratação adicional deverá obedecer a ordem de classificação das notas definida no processo de seleção. Caso o valor da(s) proposta(s) mais conceituada(s) ultrapasse o recurso disponível para financiamento, serão convocadas as propostas seguintes da lista classificatória.

### 5.2. Diretrizes orçamentárias

É necessário que as propostas submetidas a esta Chamada sigam rigorosamente as seguintes diretrizes orçamentárias:

- a) Todos os custos de infraestrutura, remuneração de pessoal, taxas administrativas, logística, divulgação, seleção, inscrição, execução, eventos, certificação e quaisquer outros encargos relativos ao curso proposto deverão estar incluídos, de forma simplificada, no plano acadêmico, no valor total da proposta. Não é obrigatória

apresentação da memória de cálculo dos valores ou planilha orçamentária, apenas o resumo orçamentário;

- b) O valor total da proposta é referente ao número máximo de vagas previsto para o curso e deverá ser suficiente para custear todas as despesas de responsabilidade da instituição de ensino proponente;
- c) O montante será aportado pela Fundep proporcionalmente ao número de alunos matriculados e de acordo com o valor por aluno;
- d) **Os valores serão pagos às instituições de ensino proponentes após as comprovações das matrículas de, no mínimo, 15 (quinze) alunos por curso aprovado.** Para a comprovação, a instituição proponente deverá apresentar informações consolidadas e não identificáveis acerca do total de alunos matriculados, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- e) **É vedada a cobrança de matrícula, pela instituição de ensino, a qualquer aluno que participe dos cursos financiados pela Fundep no âmbito desta Chamada;**
- f) As instituições proponentes aprovadas serão contratadas na modalidade de prestação de serviços e não como projetos ou parcerias. Desta forma, **exclusivamente para esta Chamada**, não há regras específicas no que se diz respeito à obrigatoriedade de participação de fundações de apoio, pagamento de bolsistas, despesas operacionais ou ressarcimentos a ICTs públicas, de modo que ficará a cargo da instituição proponente indicar ou não uma gestora para os recursos; e
- g) Será de responsabilidade da instituição proponente e de sua gestora (quando houver) executar o orçamento conforme submetido. A Fundep não arcará com nenhum custo além do valor correspondente ao número de alunos matriculados e limitará o aporte ao tamanho máximo da turma apresentado para o curso.

## 6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

### 6.1. Coordenador geral

A governança do curso se realizará por meio de um coordenador geral, que deverá ser vinculado à instituição de ensino proponente. O coordenador geral deverá comprovar atuação na área temática do curso proposto. Será o responsável pela preparação e submissão da proposta, pela gestão das atividades e pela coordenação acadêmica e administrativa do curso. Deverá também solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais para execução do curso.

Fica inelegível à posição de coordenador geral o pesquisador que ocupe a mesma posição

em qualquer outra iniciativa vigente financiada pela Fundep no âmbito do *Eixo 3 – Desenvolvimento de Competências em Análise de Dados e Inteligência Artificial aplicada à Análise de Sistemas Complexos* da Linha VI do Programa Mover.

## 6.2. Equipe

Os coordenadores, professores e monitores que compuserem a equipe das propostas deverão ser docentes, discentes, pesquisadores ou técnicos e devem desempenhar atividades associadas ao curso proposto. É desejável que desenvolvam projetos aplicados em parceria com empresas em temáticas correlatas às áreas descritas no item 2.2 desta Chamada. Junto às empresas que apoiam a proposta, suas responsabilidades incluirão as atividades descritas no item 4.3 desta Chamada.

É vedada a participação de funcionários da Fundep, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

## 7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral por meio de sistema online de submissão – link disponível na seção *Documentos e links de referência* desta Chamada. A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data e horário limite para submissões estabelecida no cronograma apresentado no item 3. Caso queira, o coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema. **Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido nesta Chamada, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido, a não ser que solicitadas pela Fundep.**

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas do certame.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e, conseqüentemente, eliminadas. O correto preenchimento dos arquivos e apresentação de todas as informações conforme o item 7.1 desta Chamada são de responsabilidade integral do proponente, que também é responsável pela resolução e qualidade dos arquivos anexados. Caso estes estejam ilegíveis ou corrompidos, serão desconsiderados para análise técnica podendo levar à desclassificação da proposta.

A Fundep não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Não serão aceitas cópias, reproduções e citações de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/88 e Lei nº 9.610/98.

### 7.1. Documentos comprobatórios para a elegibilidade da proposta

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação, até a data limite de submissão, de todas as informações e documentos comprobatórios dispostos a seguir:

- a) **Plano acadêmico**, tal como detalhado no item 7.1.1: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. É sugerida a utilização do modelo disponibilizado;
- b) **Súmula curricular do coordenador geral**: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- c) **Plano de trabalho da equipe** contendo o descritivo de todos os participantes e coerente com o cronograma de atividades proposto no plano acadêmico: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- d) **Declaração de experiência**, assinada, atestando que a instituição proponente possui experiência prévia na oferta de cursos, programas ou formações similares às previstas neste edital: submissão de um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB. É sugerida a utilização do modelo disponibilizado. A assinatura deverá ser realizada pelo(s) representante(s) legal(is) ou diretor da unidade ou departamento;
- e) **Declaração de anuência, assinada, da instituição de ensino proponente** indicando o nome do coordenador geral: submissão de um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. A assinatura deverá ser realizada pelo(s) representante(s) legal(is) ou diretor da unidade ou departamento;
- f) **Atos constitutivos (estatuto social, contrato social ou ata de assembleia)** da instituição proponente que comprove sua atuação em atividades compatíveis com o ensino, formação profissional, capacitação, pesquisa ou extensão: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB;
- g) **Declaração de compromisso, assinada, de empresas**: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. A assinatura deverá ser feita pelo(s) representante(s) legal(is); e

- h) **Cartões CNPJ das empresas que compuserem o arranjo proposto:** submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB.

### 7.1.1. Elaboração do plano acadêmico

O plano acadêmico deverá ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as disposições e conteúdos descritos abaixo:

- a) O documento deverá ser elaborado em fonte *Times New Roman* 12 ou similar, espaçamento de 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, **com o máximo de 25 páginas** (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4;
- b) **Folha de rosto**, obrigatória (uma página) – deve conter:
- Título do curso e sua modalidade (curso de extensão, residência tecnológica, trilha de aprendizado, etc.);
  - Instituição de ensino proponente e sua classificação (escola, ICT pública, etc.);
  - Nome do coordenador geral,
  - Empresas que apoiam a proposta;
  - Valor a ser aportado pela Fundep;
  - Área temática principal conforme descrito no item 2.2;
  - Alcance geográfico esperado (estadual, regional ou nacional);
  - Tamanho da turma – limite inferior e limite superior;
  - Público-alvo conforme descrito no item 4.2.f.

Recomenda-se seguir o modelo disponibilizado no plano acadêmico;

- c) **Objetivos geral e específicos;**
- d) **Justificativa e relevância**, apresentando a lacuna de aprendizado ou capacitação técnica a ser preenchida, os potenciais ganhos para o setor automotivo nacional e o potencial de empregabilidade dos alunos pelas empresas participantes do arranjo;
- e) **Planejamento para seleção de alunos**, incluindo as estratégias de divulgação dos cursos, prazos para inscrições, critérios de seleção de alunos, coleta de matrículas e reporte dos matriculados para a Fundep;
- f) **Metodologia** especificando em detalhes, de acordo com o objetivo apresentado, todos os métodos, plataformas e conteúdo didático das fases: planejamento, execução e acompanhamento das aulas e conteúdos didáticos, **planejamento, execução e acompanhamento das PoCs e/ou atividades práticas** (incluindo

- infraestrutura) e certificação;
- g) **Resultados previstos** para o curso de acordo com o público-alvo, o alcance geográfico e os ganhos para o setor automotivo nacional e sua cadeia;
  - h) **Apoio das empresas** demonstrando a relevância de suas contribuições para a realização do curso, carga horária de dedicação para as atividades práticas e utilização de infraestrutura, quando houver;
  - i) **Cronograma de atividades**, com as macroetapas da proposta e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada ou Gráfico de Gantt. Deve incluir o responsável da equipe e o orçamento planejado; e
  - j) **Resumo orçamentário**, com o custo total e o curso por aluno.

É sugerida a utilização dos critérios apresentados no item 8 desta Chamada como orientação para elaboração do plano acadêmico, evidenciando a conformidade da proposta a cada um dos pontos a serem avaliados.

## 8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO

O processo de análise e avaliação das propostas será conduzido pela Fundep e será de responsabilidade do Comitê de Avaliação, a ser instaurado para esta Chamada. Todas as propostas recebidas passarão por avaliação prévia para conferência dos documentos obrigatórios que atestem a sua elegibilidade. Nesta etapa, a equipe da Fundep poderá desabilitar as propostas para avaliação de mérito técnico. As propostas habilitadas serão avaliadas segundo os grupos de critérios e subcritérios C1 a C5, conforme quadro abaixo.

SIGLA	CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
C1	<p><b>Excelência da proposta nos critérios de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) qualidade, originalidade, relevância e impacto do curso para o desenvolvimento do conhecimento e da capacidade de formação de <b>pessoas no âmbito da conectividade veicular</b>;</li> <li>b) aderência aos objetivos e linhas temáticas de interesse desta Chamada;</li> <li>c) aspectos tecnológicos e de inovação que serão abordados durante o curso;</li> <li>d) relevância das PoCs apresentada para o desenvolvimento tecnológico do setor automotivo.</li> </ul>	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório</p>	3

<b>C2</b>	<b>Know-how para realização do curso:</b> a) experiência prévia do coordenador e da equipe com iniciativas de formação ou capacitação em áreas correlatas à conectividade veicular; e b) expertise da instituição de ensino proponente na realização de cursos segundo proposto na metodologia.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
<b>C3</b>	<b>Grau de envolvimento das empresas nas propostas:</b> a) extensão do apoio e participação das empresas no desenvolvimento do curso e a importância de suas atuações para a realização das atividades práticas ou PoCs; b) adequação da infraestrutura disponibilizada pelas empresas para desenvolver as PoCs previstas no plano acadêmico; e c) potencial de empregabilidade dos alunos nas empresas participantes do arranjo.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
<b>C4</b>	Metodologia apresentada para execução do curso – da divulgação do curso até a sua certificação.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
<b>C5</b>	Adequação do cronograma de atividades e orçamento apresentado de acordo com os objetivos, atividades e resultados esperados descritos no plano acadêmico.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1

As propostas serão pontuadas com notas de 1,0 (um vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero) para cada critério, sendo 1,0 (um vírgula zero) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5,0 (cinco vírgula zero) a nota de maior aderência. A nota final das propostas será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima e apresentadas com uma casa decimal após a vírgula. A nota final da proposta (NP) será calculada com base na equação abaixo:

$$Nota da proposta (NP) = \frac{(3C1 + 3C2 + 2C3 + 2C4 + C5)}{11}$$

As propostas recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a NP. As propostas com a pontuação mais alta serão contempladas considerando o limite de recursos disponíveis da Chamada. Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 nos critérios C1 e C2 do quadro anterior; e
- Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 considerando-se a totalidade dos critérios.

Caso a proposta receba nota inferior a 3,0 nos critérios C1 ou C2, ficará a cargo do Comitê de Avaliação a decisão de avaliar ou não os demais critérios C3, C4 ou C5.

Em caso de empate, a proposta de curso que apresente maior limite superior de tamanho de turma será contemplada e, permanecendo o empate, prevalecerá a proposta que tenha recebido a maior nota no critério de avaliação C1. Na data prevista no item 3 deste edital, o resultado preliminar da Chamada será apresentado em <https://mover.fundep.ufmg.br/chamadas-publicas/> na aba desta Chamada.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A partir da divulgação do resultado os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos administrativos exclusivamente por meio de sistema online de submissão – link disponível na seção “*Documentos e links de referência*”. Os recursos deverão ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF e serem dirigidos aos cuidados da Fundep seguindo as diretrizes de formatação (fonte, espaçamento e margens) descritas no item 7.7.1 desta Chamada. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep e pelo Comitê de Avaliação.

Nessa fase, novamente, todas as características gerais e critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada deverão ser observados. Caso o recurso enviado altere a proposta original de maneira a descumprir as regras estabelecidas, a mesma estará automaticamente inelegível para receber o recurso da Fundep previsto neste edital.

Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diferentes daquele estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.

Durante o período de recursos, a Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por *e-mail* ou solicitar uma reunião para esclarecimentos com o coordenador geral do projeto.

Da decisão final, não caberá recurso.

## **10. EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS**

### **10.1. Contratação e vigência**

A vigência do curso se iniciará com a assinatura do contrato de Prestação de Serviço Educacional celebrado entre as partes. O contrato será firmado exclusivamente por meio digital,

via plataforma de assinatura eletrônica designada pela Coordenadora. **Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro, antes da assinatura do contrato, de recursos a serem aportados pela Fundep.** A execução física e financeira das ações deverá ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

## 10.2. Avaliação dos cursos

A avaliação da execução técnica do curso será realizada por um comitê de avaliação vinculado à Linha VI do Programa Mover. O coordenador geral de **cursos executados em período superior a 6 (seis) meses** deverá apresentar à Fundep, no sétimo mês de execução, um **relatório parcial** apresentando as seguintes informações:

- a) Número total de participantes do curso, frequência nas aulas, faixa etária, estado, formação profissional, gênero e ocupação atual dos alunos participantes;
- b) Descrição dos resultados parciais alcançados com o curso e cumprimento do cronograma proposto; e
- c) Descrição detalhada das atividades práticas e PoCs realizadas incluindo seus resultados e descrição da participação das empresas nesta fase, caso tenham ocorrido.

Em até 30 dias após o encerramento do curso, independentemente de seu tempo de execução, o coordenador geral deverá apresentar um **relatório final** para a Fundep contendo as seguintes informações:

- a) Número total de participantes do curso, frequência nas aulas, faixa etária, estado, formação profissional, gênero e ocupação atual dos alunos participantes;
- b) Descrição dos resultados alcançados com o curso e cumprimento da programação proposta, destacando o impacto para o setor automotivo nacional e sua cadeia produtiva;
- c) Descrição detalhada das atividades práticas e PoCs realizadas incluindo seus resultados e descrição da participação das empresas nesta fase;
- d) Resumo da execução orçamentária;
- e) Avaliação dos cursos por parte dos alunos; e
- f) Avaliação da relevância do apoio financeiro concedido pela Fundep para a realização do curso.

### 10.3. Publicações científicas e divulgação

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores. Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Mover - Linha VI”.

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente Chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, deverão apresentar a assinatura conjunta de logomarcas das Entidades Coordenadoras do Programa Mover – Linha VI: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Governo Federal; Fundep e UFMG.

O Manual de Aplicação de Marca do Mover da Fundep está disponível em: <https://mover.fundep.ufmg.br/imprensa/>.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta Chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento *ad hoc* de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep ou pelo Comitê de Avaliação.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente Chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público. Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento.

